



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 4037**

de 17 de dezembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR  
PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na rua do Arvoredo, s/nº, na Praia do Pai João, município de Mostardas/RS, de propriedade do senhor Antonio Adão Dias de Souza, CPF: 287.137.100-87, para alojamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

**Art. 3º** - O prazo da locação será de 1º de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 2.623,80 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE